



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei n.º 2058

Altera a redação do artigo 100 da Lei n.º. 2026, de 09 de julho de 1985.

Processo n.º. 18.255/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de creta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 100 da Lei n.º. 2026, de 09 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, as Leis n.ºs. 406/56, 427/56, 434/57, 447/57, 451/57, 452/57, 517/57, 526/58, 572/58, 576/58, 588/58, 590/58, 592/59, 691/60, 766/61, 788/61, 867/62, 881/62, 896/62, 904/63, 959/63, 965/63, 1021/64, 1028/64, 1164/65, 1198/65, 1210/65, 1234/66, 1253/66, 1266/66, 1267/66, 1277/66, 1305/66, 1312/66, 1317/67, 1330/67, 1361/68, 1378/68, 1384/68, 1385/68, 1393/68, 1431/69, 1441/69, 1443/69, 1449/70, 1499/71, 1500/71, 1504/71, 1534/72, 1582/73, 1594/74, 1616/74, 1651/75, 1750/77, 1751/77, 1760/77 e 1797/78, ressalvados os processos administrativos constituídos e em andamento, sem despacho decisório mas protocolados anteriormente à data da publicação, os quais ficam sujeitos às disposições da legislação anterior então vigente".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

irccx.

Proc. 285/85